



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIGUÁ

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.528.506/0001-30

Governo Municipal 2009-2012



LEI N.º 348 /2009

AUTORIA: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Dispõe sobre reajuste salarial de funcionários públicos da Câmara Municipal de Ipiguá e dá outras providências.

EFRAIM GARCIA LOPES, Prefeito Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º- Fica concedido um reajuste salarial aos funcionários públicos da Câmara Municipal no percentual de 20% (vinte por cento).

Artigo 2.º- Os valores constantes do Quadro de Valores- Referências Salariais, anexo, fazem parte integrante desta Lei.

Artigo 3.º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

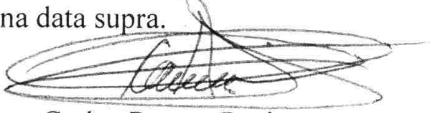
Artigo 4.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de maio de 2009.

Artigo 5.º- Revogam-se as disposições em contrário.

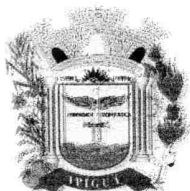
Ipiguá, 25 de junho de 2009.


Efraim Garcia Lopes
Prefeito Municipal

Publicada, afixada em mural e registrada na Secretária da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP na forma da lei, na data supra.


Carlos Renato Pagianotto
Secretário Executivo

Fone: (17) 3269-9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIQUÁ

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.528.506/0001-30

Governo Municipal 2009-2012

IPIQUÁ

Nosso maior orgulho, nossa vida!

ANEXO

TABELA DE VALORES

CARGO	REF.	VENC. PADRÃO R\$
Servente	01	517,20
Secretário Geral de Administração	05	1.627,69

Fone: (17) 3269-9000

Rua do Comércio, 140 - Centro - CEP: 15108-000 - e-mail: prefeitura_ipigua@yahoo.com.br - Ipiquá - SP